

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código: 17

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				55.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			55.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		55.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	55.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 02.64.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				55.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			55.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		55.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	55.000			

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA — Administração Direta	3.336.756	1.174.566	2.162.190
17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	487.615	399.403	88.212
17.02 — Ministério Público do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	609.000	162.251	456.755
17.03 — Procuradoria Geral do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	472.938	118.234	354.704
17.04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	1.658.837	477.588	1.181.249
17.05 — Junta Comercial do Estado de São Paulo			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	108.360	27.090	81.270

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1974

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.417, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 1.472.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				286.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			286.000	
3.2.4.0	Juros		286.000		
3.2.4.5	Juros de Empréstimos Internos	286.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.186.000
4.3.0.0	Transferências de Capital			1.186.000	
4.3.1.0	Amortização		1.186.000		
4.3.1.5	Amortização de Empréstimos Internos	1.186.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria de Programação: SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 13.52.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				286.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			286.000	
3.2.4.0	Juros		286.000		
3.2.4.5	Juros de Empréstimos Internos	286.000			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.186.000
4.3.0.0	Transferências de Capital			1.186.000	
4.3.1.0	Amortização		1.186.000		
4.3.1.5	Amortização de Empréstimos Internos	1.186.000			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito no valor de Cr\$ 1.472.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), visa o cumprimento de contratos com o Banco do Brasil com vistas a aquisição de ambulâncias, consultórios odontológicos e instrumental de odontologia adquiridos com recursos do PASEP e do Tesouro.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade: